



LEI Nº 2467, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987



Estabelece o valor mínimo de salários e vencimentos.


A Câmara Municipal de Itabira, por seus Vereadores aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O piso salarial e vencimentos mensais dos servidores municipais da ativa, passou a corresponder, a partir de 01 de dezembro de 1987, pelo exercício da jornada normal de trabalho, a Cz\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos cruzados).

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento em execução, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabira, 29 de dezembro de 1987.


JOSÉ MAURÍCIO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL


DIMAS JOSÉ DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Assinaturas





